

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

**Título:** Anúncio para atribuição de uma (1) Bolsas de Investigação (BI) para Licenciado

**Referência:** IPCA-ESG-CICF-1BI-2025-2023.12454.PEX

**Número de vagas:** 1 vaga

**Projeto:** CCGTS – Lidar com as alterações climáticas através de iniciativas de fiscalidade ambiental: Uma abordagem para a sustentabilidade

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado, no âmbito do Projeto de investigação de carácter exploratório (PEX) intitulado “CCGTS – Lidar com as alterações climáticas através de iniciativas de fiscalidade ambiental: Uma abordagem para a sustentabilidade”, com a referência 2023.12454.PEX, da unidade de I&D Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

**Área Científica:** Fiscalidade ambiental, Política Fiscal ambiental, Gestão Fiscal ambiental e afins

**Requisitos de admissão:** Formação superior conferente de grau<sup>1</sup> na área da Fiscalidade, Contabilidade, Gestão ou áreas afins, e inscrição em curso de Mestrado. Dar-se-á preferência aos candidatos que cumprem os seguintes requisitos: (1) Inscrição em dissertação na área da fiscalidade ambiental (2) domínio da língua inglesa (oral e escrita); (3) experiência no uso de ferramentas de análise e tratamento de dados (SPSS, Excel, Power BI, LimeSurvey e elaboração de questionários) e (4) experiência na realização de trabalhos de investigação, apresentações de comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais e publicação de artigos indexados à Scopus.

**Plano de trabalhos:** A bolsa de investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de apoio à investigação no âmbito do Projeto “CCGTS – Lidar com as alterações

---

<sup>1</sup> Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

climáticas através de iniciativas de fiscalidade ambiental: Uma abordagem para a sustentabilidade”, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., referência n.º 2023.12454.PEX.

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Realizar a dissertação de mestrado em articulação com o projeto;
- b) Colaborar na tarefa de análise dos incentivos fiscais ambientais em Portugal;
- c) Contribuir para a análise e tratamento de dados relativos aos incentivos fiscais ambientais das empresas portuguesas;
- d) Colaborar no aprofundamento dos casos de estudo, nomeadamente no tratamento de dados estatísticos, na realização de questionários, entre outras ações de investigação;
- e) Contribuir para a compilação de dados, a produção de resultados científicos, a redação de textos científicos associados ao projeto e a dinamização de ações de divulgação científica e disseminação.

**Legislação e regulamentação aplicável:** A bolsa é atribuída ao abrigo da

- Estatuto do Bolseiro de Investigação: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>
- Regulamento de Bolsas e Investigação da FCT: Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro: <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2019/12/241000000/0009100105.pdf>
- Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave: Regulamento n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido nas instalações do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em regime de dedicação exclusiva e em regime presencial sob a orientação científica da Professora Doutora Ana Arromba Dinis, Investigadora Responsável do Projeto “CCGTS – Lidar com as alterações climáticas através de iniciativas de fiscalidade ambiental: Uma abordagem para a sustentabilidade”, referência n.º 2023.12454.PEX.

**Duração da bolsa:** A bolsa tem início previsto para março de 2025 e término a 1 de julho de 2026. O contrato de bolsa será em regime de exclusividade, sendo a bolsa atribuída até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado o financiamento no projeto e/ou enquanto esteja a decorrer o prazo de execução do projeto, caso não seja denunciado, por escrito, com aviso prévio de 60 dias por nenhuma das partes.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme Tabela de Subsídios de manutenção relativos a Bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com efeitos desde 1 de janeiro de 2024, e nos termos da tabela constante do Anexo

IV do Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave, atualizada nos termos do definido no n.º 8 do artigo 26.º do Regulamento do IPCA. Este valor será pago mensalmente através de transferência bancária.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva, e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Avaliação das candidaturas:**

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do/a bolseiro/a selecionado/a, automaticamente será selecionado o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

**Métodos de seleção:** Os métodos de avaliação a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular (AC), com a ponderação de 60%; e Entrevista profissional de seleção (EPS), com a ponderação de 40%.

a) A avaliação curricular (AC) tem por base os seguintes critérios:

- Classificação obtida na licenciatura: 25%
- Inscrição em dissertação de Mestrado na área da fiscalidade ambiental, com uma ponderação de 30%
- Domínio oral e escrito da língua inglesa (mínimo B2): 10%;
- Experiência no uso de ferramentas de análise e tratamento de dados: 15%
- Experiência científica na área da fiscalidade ambiental: realização de trabalhos de investigação, apresentação de comunicações em eventos científicos e publicações indexadas à Scopus: 20%.

Cada critério será valorado de 0 a 20.

b) A entrevista profissional de seleção (EPS) terá a duração máxima de 30 minutos e tem em conta os seguintes critérios:

- Familiaridade com as temáticas de trabalho (contexto empresarial): 40%;
- Experiência em trabalho em equipa, iniciativa, capacidade de organização e autonomia: 30%;
- Motivação para o exercício da função: 30%.

Cada critério será valorado de 0 a 20.

c) A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC*(60\%) + EPS*(40\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular e os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores.

**Composição do Júri de Seleção:** O Júri, é composto por:

Presidente:

- Professora Doutora Ana Arromba Dinis

Vogais efetivos:

- Professora Doutora Sara Luís Dias
- Professora Doutora Fátima David

Vogais Suplentes:

- Professora Doutora Liliana Pereira
- Professora Doutora Irene Portela

**Participação dos interessados:** O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email [geral\\_cicf@ipca.pt](mailto:geral_cicf@ipca.pt). Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de ordenação final torna-se definitivo.

**Decisão:** Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, na página eletrónica do IPCA (<https://ipca.pt/>), sendo os candidatos notificados através de *e-mail*, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:**



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE  
Research Centre on Accounting and Taxation

O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: [geral\\_cicf@ipca.pt](mailto:geral_cicf@ipca.pt). No assunto do e-mail é obrigatório colocar a referência da bolsa a que se candidata.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de apresentação acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; certificado de habilitações; comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior, e outros documentos comprovativos considerados relevantes (considerando os requisitos de admissão).

Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão.

O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em curso não conferente de grau académico deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado ou doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico, sob pena de exclusão.

Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilita a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa. O registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser dispensado em fase de candidatura sendo substituídos por declaração de honra do candidato, a apresentar aquando da candidatura, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Se o candidato não apresentar a conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa, o júri estabelece a conversão, apenas para efeitos do concurso, tendo por base as regras do regime legal aplicável ao reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros ou, quando impossível, aplica a classificação mínima de 10 valores.



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE  
Research Centre on Accounting and Taxation

**Reclamação:** Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email geral\_cicf@ipca.pt., a qual não tem efeito suspensivo.

**Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, 5 de fevereiro de 2025.

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

## ANEXO I

### Modelos

#### Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

**Identificação do bolseiro:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Orientador científico da bolsa:**

#### 1. Objeto e objetivos da bolsa

*[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]*

#### 2. Trabalhos desenvolvidos

*[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].*

#### 3. Resultados

*[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]*

#### 4. Apresentação dos resultados alcançados

#### 5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

*[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]*

**Nota:** Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE  
Research Centre on Accounting and Taxation

O Bolseiro de Investigação, \_\_\_\_\_ (nome completo)



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



## **Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico**

**Orientador científico da bolsa:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Bolseiro:**

### **1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro**

*[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]*

### **2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro**

*[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]*

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Orientador Científico da Bolsa, \_\_\_\_\_ (nome completo)

**ANEXO II****Contrato de Bolsa de Investigação****ENTRE:**

**PRIMEIRO: Politécnico do Cávado e do Ave**, pessoa coletiva n.º 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pela sua Presidente, \_\_\_\_, adiante designado por **Primeiro Outorgante** e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_, nascido a \_\_-\_\_-\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_-\_\_-\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de bolsa de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de \_\_\_\_ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “\_\_\_\_” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_ (indicar meses ou dias, consoante o caso), \_\_\_\_ (eventualmente renovável ou não renovável), com início em \_\_-\_\_-\_\_\_\_.

**Cláusula 2.ª**

1 — O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2 — O desempenho de funções pelo Segundo Outorgante a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3 — O Segundo Outorgante realiza os trabalhos no \_\_\_\_, sito em \_\_\_\_, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico \_\_\_\_ (nome e instituição).

**Cláusula 3.ª**

Ao Segundo Outorgante são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

#### **Cláusula 4.ª**

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

1 — O montante do subsídio mensal de manutenção é de € \_\_,\_\_, (\_\_) , a liquidar mensalmente, através de transferência bancária.

2 — O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

3 — O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições previstas legalmente, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

4 — Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa\_\_\_\_\_ (indicar se aplicável).

#### **Cláusula 6.ª**

1 — O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

2 — Não são devidos subsídios de alimentação, Natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

#### **Cláusula 7.ª**

1 — Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.

2 — Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador Científico.

#### **Cláusula 8.ª**



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia

IPCA

CICF

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE  
Research Centre on Accounting and Taxation

São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante